

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal e o Secretário de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS**, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2017.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário** em uma das vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Pedagogo, com a finalidade de atender ao **Programa: Salas de Atendimento Pedagógico – SAP**.

1.3 A contratação temporária será adotada na hipótese prevista no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme ordem de classificação do presente Edital.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do presente Edital e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI – experiência de 3 (três) anos no cargo de Pedagogo e/ou Professor.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção de contrato de trabalho será de seis meses, para candidatos que firmaram contratos com a administração do Município de Jaraguá do Sul, nos anos de 2015 e 2016 ou 2016 e 2017.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data de escolha de vagas não tiverem cumprido os seis meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo colocado em final de lista.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada na Secretaria de Educação, nos dias **14 e 15 de agosto de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16 horas.**

3.3 O candidato deverá imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição, anexando os documentos constantes abaixo:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia de documento de identificação;
- c) cópia do diploma de Ensino Superior em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- d) cópia de certificado do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional, Alfabetização e/ou Neuropsicopedagogia, conforme itens 4.1, 4.2 e 4.3;
- d) cópia de certificado do curso de Pós Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- d) declaração de tempo de serviço (conforme *Modelo I*) e/ou cópia de registro em carteira de trabalho no cargo de Pedagogo e/ou Professor;
- e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (*Modelo II*).

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 deste Edital devem ser as cópias, entregando-as à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante no referido item.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

3.7 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho em 2016 e 2017 sem fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, será impedido de participar deste processo seletivo público simplificado, conforme §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA IV – DA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO

4.1 Ensino Superior Completo em Pedagogia, com Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional.

4.2 Ensino Superior Completo em Pedagogia, com Pós Graduação em Alfabetização.

4.3 Ensino Superior Completo em Pedagogia, com Pós Graduação em Neuropsicopedagogia.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização), exceto os cursos de pós graduação exigidos para a habilitação do candidato, conforme itens 4.1 e 4.2;

b) Experiência na atuação com alunos com dificuldades de aprendizagem, devidamente comprovada através de declaração da instituição onde atuou, especificando o período da referida atuação e as atribuições exercidas.

Obs.: independente do tempo de experiência comprovado neste item, o candidato deve atender primeiramente o

requisito constante no inciso VI do item 2.1);

c) Tempo de Serviço no cargo de Pedagogo e/ou Professor – **04 (quatro) pontos por mês trabalhado.** Na contagem de tempo de serviço não serão considerados os 3 (três) anos de experiência no cargo de Pedagogo e/ou Professor, exigidos como requisito no item 2.1.

5.2 Para a contagem do tempo de serviço será considerado somente o cargo de **Pedagogo e/ou Professor.**

5.3 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso o candidato contabilize tempo de serviço não computado na aposentadoria, deverá declarar também no *Modelo II*.

5.4 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

5.6 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência, o candidato que:

a) estiver com maior idade.

CLÁUSULA VI – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia **15 de agosto de 2017**, após às 16h.

6.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação no dia **16 de agosto de 2017**, na Secretaria da Educação (modelo anexo), até às 14h.

6.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia **16 de agosto de 2017**, após às 15h.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO

7.1 No dia **16 de agosto de 2017**, no horário das 8h às 14h, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo ao Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

8.2 O prazo dos contratos será de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, sucessivamente, conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, mediante avaliação de desempenho do servidor a ser realizada pela equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial/Semed, juntamente com a Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

8.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

8.4 O candidato classificado e convocado para assumir vaga disponível e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas pela Administração Municipal, decairá do direito de preenchê-la.

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga.

8.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, **no prazo máximo de dois dias úteis**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

8.7 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

8.8 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

8.9 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas. A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.10 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação.

8.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.12 A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, sendo:

- **Pedagogo:** R\$ 3.259,77 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) para 40 horas semanais.

8.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

8.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

8.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;

III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;

V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

8.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

8.17 A inobservância do disposto no item 8.16. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa de Poder Executivo.

8.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.19 não implicará no pagamento de indenização.

8.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.19, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.22 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.23 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site www.jaraguadosul.gov.br – *concursos públicos e processos seletivos*, a partir da data da homologação final deste Edital, bem como, a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

8.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. **O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.**

8.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

8.29 Exercido o direito de escolha, não será permitida a desistência da vaga para assumir outra, nem transferência de Unidade Escolar, ressalvado o interesse público.

8.30 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.31 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através de Decreto ou, após contratação, pelo Secretário(a) Municipal de Educação, conforme o caso.

8.33 Não poderão ser contratados os interessados com:

- a) ocorrência no Conselho Tutelar;
- b) demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar;

8.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

8.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2017.

UDO WAGNER
Prefeito Municipal em Exercício

ROGÉRIO JUNG
Secretário de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
PEDAGOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Pontuação tempo de serviço: _____

Habilitação: Pós () Mestrado () Doutorado ()

Visto Comissão

Data da inscrição: ____/____/____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
PEDAGOGO

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

MODELO I

(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de Professor (Municipal, Estadual ou Particular) até 30 de julho de 2017, conforme:

- *de ____/____ de _____ a ____/____/____*
- *de ____/____ de _____ a ____/____/____*
- *de ____/____ de _____ a ____/____/____*

Totalizando: ____ anos, ____ meses e ____ dias.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do Responsável

MODELO II

(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu _____, CPF nº _____,
declaro ser aposentado desde ____/____/____.

Declaro ainda que os períodos abaixo relacionados, não foram computados para minha aposentadoria, sendo:

- de ____/____ de _____ a ____/____/____
- de ____/____ de _____ a ____/____/____
- de ____/____ de _____ a ____/____/____

(esta declaração não desobriga o candidato a apresentar as devidas comprovações dos tempos relacionados acima)

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do Responsável

ATRIBUIÇÕES

Atribuições comuns a todos os cargos:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
- Ser assíduo e pontual.
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

PEDAGOGO

Missão: Realizar atendimentos pedagógicos nas SAPs – Salas de Atendimento Pedagógico, contribuindo com a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos atendidos, com baixo desempenho escolar que possuem dificuldades acentuadas de aprendizagem e necessitam de intervenção e acompanhamento na Alfabetização: leitura e escrita e linguagem matemática.

Responsabilidades

- Atender a demanda de alunos encaminhados pela Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Semed, que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Seguir as determinações descritas no Projeto da SAP.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos, utilizando estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos atendidos.
- Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos apropriados.
- Zelar pela aprendizagem os alunos atendidos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.
- Participar de reuniões e conselhos de classe conforme a necessidade.
- Manter os pais e professores atualizados sobre o atendimento pedagógico, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola.
- Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na elaboração do planejamento curricular.
- Planejar os objetivos e as ações que serão necessárias para a realização de cada atividade.
- Abranger maior número de crianças/adolescentes com atendimentos em grupo nos Polos das SAPs.
- Atender os alunos encaminhados duas vezes por semana, sendo estes com duração de 60 minutos para os atendimentos individuais (durante a sondagem) e 90 minutos para os atendimentos em grupo.
- Propiciar um espaço para o desenvolvimento das habilidades necessárias para a aprendizagem.
- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos utilizados com os alunos de forma a

ampliar suas habilidades, se dirigindo às escolas a qual pertencem o seu Polo, participando das paradas pedagógicas e dos conselhos de classe.

- Desenvolver habilidades de leitura, escrita e cálculos.
- Desenvolver vínculos saudáveis com a aprendizagem e resgatar o prazer de aprender;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
- Orientar os professores da Rede Municipal quanto a questões pedagógicas dos alunos atendidos.
- Estabelecer objetivos, visando o acompanhamento da proposta curricular do Município.
- Contribuir na construção da autonomia e na formação de seres humanos capazes de assumir uma postura crítica e criativa perante a sociedade.
- Realizar o registro dos atendimentos e das atividades desenvolvidas nas salas de atendimento pedagógico - SAP.
- Registrar as ações realizadas (orientações, devolutivas) as escolas pertencente ao seu Polo.
- Encaminhar mensalmente os dados atualizados referentes ao número de atendimentos, agenda, frequência, desistência e desligamentos para a Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Confeccionar jogos educativos e elaborar estratégias para intervir com os alunos de forma lúdica e atrativa.
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação de cada aluno, contemplando: a identificação das dificuldades e potencialidades; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos; o tipo e o cronograma do atendimento.

Psicopedagogia Institucional: Realizar as atribuições do Pedagogo acima descritas e:

- Orientar e subsidiar os professores, auxiliando na melhor forma de elaborar processos metodológicos, para que seus alunos possam entender melhor suas aulas.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Participar na elaboração do projeto político Pedagógico e adaptações curriculares.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Zelar pela aprendizagem os alunos atendidos nas SAPs, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas.
- Utilizar recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho psicopedagógico a ser desenvolvidos junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades.
- Reavaliar sistematicamente as necessidades dos alunos atendidos.
- Participar de formação continuada na área específica, quando possível.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou o que preconiza o programa.